do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 90201/2024/SMS.G** (SEI 110243775), consubstanciado pela **Nota de Empenho nº 65340/24** (SEI 110245290), referente à **Ordem de Fornecimento nº 8726/23-1** (SEI 110245542), a penalidade de multa no valor de R$ 13.479,40 (treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da **Nota Fiscal nº 006.372** (SEI 110254742), com fundamento na Cláusula Vigésima, item 20.4.3 c/c 20.4.2 do Edital Pregão Eletrônico e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS.3/DIRETORIA/PENALIDADE** para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis

Documento: 112197251 | **Despacho**

I. A vista dos elementos constantes no **Processo nº 6018.2024/0092785-7**, em especial o **Ateste SMS/CRS-L/AT** (SEI 109704242) desta Pasta, que acolho como razão de decidir, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G que, **ACOLHO** a Defesa Prévia apresentada pela empresa **R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA, CNPJ nº 19.231.616/0001-00, pessoa jurídica de direito privado,** adquiridos por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 90454/2024/SMS** (SEI 109700899) e **DEIXO DE APLICAR** a penalidade de multa de R$ 10,01 (dez reais e um centavo), sobre o valor da **Nota Fiscal nº 005.436** (SEI 109704013) devido a Contratada justificar a impossibilidade da entrega pelo rastreio do correio, com fundamento na Cláusula Vigésima, item 20.4.3 do Edital do Pregão Eletrônico e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS-3/DIRETORIA/PENALIDADE** para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Documento: 114681180 | **Despacho**

I. A vista dos elementos constantes nestes autos (SEI 6018.2024/0096832-4), em especial o Ateste de SMS.3/ABAST/AÇÃO JUDICIAL (SEI 110285635), e o Parecer desta SMS/AJ (SEI 114676397) que acolho como razão de decidir, **APLICO**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, à empresa **CM HOSPITALAR S.A,** inscrita no CNPJ nº 12.420.164/0001-57, detentora da Ata de RP 426/2024-SMS.G (SEI 110285241), referente à aquisição consubstanciada pela nota de empenho nº 76.045/2024 (SEI 110285294), a penalidade de multa no valor de R$ 2.290,09 (dois mil, duzentos e noventa reais e nove centavos) correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 1.559.387 (SEI 110285535), com fundamento na Cláusula Oitava - item 8.4.3/8.4.2 da Ata de Registro de Preços e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

III. **PUBLIQUE-SE**.

A seguir, à SMS.3/DIRETORIA/PENALIDADE para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Documento: 114546763 | **Despacho**

PROCESSO nº. 6018.2024/0091146-2

I. A vista dos elementos constantes no **PROCESSO nº. 6018.2024/0091146-2**, em especial o **Ateste-SMS-3/ABAST** (SEI 109472136) desta Pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS**,** à empresa **ABC FARMACÊUTICO LTDA, CNPJ nº 52.967.925/0001-00,** pessoa jurídica de direito privado, em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da **ATA DE RP nº. 514/2024-SMS.G** (SEI 109471897), consubstanciado pela **Nota de Empenho nº 95062/24** (SEI 109471926), referente a **Ordem de Fornecimento nº. 4212/24-1** (SEI 109471926), a penalidade de multa no valor de R$ 1.406,40 (um mil, quatrocentos e seis reais e quarenta centavos) correspondente a 16% (dezesseis por cento) sobre a **Nota Fiscal nº 000.003** (SEI 109472101), com fundamento no item 8.4.3, Cláusula Oitava da ATA DE RP e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS.3/DIRETORIA/PENALIDADE** para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Documento: 114780197 | **Despacho**

Processo nº. 6018.2024/0120106-0

I - A vista dos elementos constantes no **Processo nº. 6018.2024/0120106-0**autos, em especial o Ateste SMS-3/ABAST/AÇÃO JUDICIAL (SEI 113885206) desta pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS, à empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.307.650/0026-93**, **pessoa jurídica de direito privado,** em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 233/2024/SMS.G (SEI 113885020), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 125.366/2024 (SEI 113885032), referente a Ordem de Fornecimento nº. 6208/24-1 (SEI 113885032), a penalidade de multa no valor de R$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos) correspondente a 07% (sete por cento) sobre o valor da nota fiscal nº 171349 (SEI 113885093), com fundamento no item 8.4.3, Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços e no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (QUINZE) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS-3/DIRETORIA/Penalidade**, para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Documento: 114744364 | **Despacho**

Processo nº 6018.2024/0111991-6

I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação do Ateste (SEI 112627831) e da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS**,** à empresa **BAXTER HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 49.351.786/0011-52,** em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da Ata de Registro de Preços nº 360/2024-SMS.G (SEI 112627462), consubstanciado pela Nota de Empenho nº 114427/2024 (SEI 112627609), referente a Ordem de Fornecimento nº 5257/24-1 (SEI 112627609), a penalidade de multa no valor de R$ 948,48 (novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) correspondente a 19% (dezenove por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 419054 (SEI 112627802), com fundamento no item 8.4.3 da cláusula oitava da ATA de RP e no art. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS.3** para as anotações pertinentes e após à para adoção das providências subsequentes cabíveis.

Documento: 114612770 | **Despacho**

I - À vista do contido no presente processo administrativo SEI nº 6018.2021/0008942-2, em especial das manifestações de SMS/CPCS, com anuência de SMS/SERMAP e da Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZO o aditamento **064/2024 (SEI 114333936)** ao **TERMO DE CONVÊNIO nº 042/2008-SMS.G** (SEI 028997037) firmado com a entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0001-30,** cujo objeto do convênio é a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Programa Estratégia Saúde da Família-ESF no município de São Paulo, para fins de:

II - Consignar a utilização do saldo financeiro, no valor de R$ 2.132.400,00 (dois milhões, cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais) para viabilizar o suporte as ações emergenciais de atendimento à COVID, nos termos da conforme Portaria 834/2023 SMS.G.(100489795). Acréscimo ao custeio em suporte as ações de atendimento a DENGUE, no período de março a julho de 2024, conforme Decreto 63.266 (105954827);

III - Consignar o acréscimo ao custeio, para a execução das ações em suporte a DENGUE para o período compreendido entre março a julho/2024, considerando os Planos de Trabalho-março/abril-2024 (doc. sei 100430446), o Plano de Trabalho-maio/junho-2024 (doc. sei 105018375) e o Plano de Trabalho-julho-2024 (doc. sei 106636572), no valor total de R$3.931.061,94 (três milhões, novecentos e trinta e um mil, sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), cujas despesas serão suportadas pelas Nota Reserva nº 49.597/2024 - dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00 Fonte de Recurso 00.1.500.9001.0, a Nota Reserva nº 58.903/2024 (107214040) - dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00 Fonte de Recurso 00.1.500.9001.0, e a Nota Reserva nº 67.489/2024 (108905689) - dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00 Fonte de Recurso 00.1.500.9001.0**.**

IV - Publique-se.

V - A seguir, encaminhe-se à SMS/CFO e SMS/CPCS para prosseguimento.

Documento: 114490935 | **Despacho**

I. A vista dos elementos constantes nestes autos (Sei 6018.2024/0111438-8) , em especial o Ateste de SMS.3/ABAST/AÇÃO JUDICIAL (SEI 112539299), que acolho como razão de decidir, **APLICO**, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS.G, à empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.107.391/0012-63,** a penalidade de **multa no valor de R$ 882,13 (oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos) correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº** 24.621 (112539114), com fundamento no item 2.2.1 da Nota de empenho, oriunda da aquisição por dispensa de licitação de nº **625/2024**, fundamentada no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, consubstanciada pela nota de empenho nº 120.915/2024 (SEI 112538884).

II. Outrossim, fica a contratada NOTIFICADA do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico : dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br,

III. PUBLIQUE-SE.

IV. A seguir, à SMS.3/DIRETORIA/PENALIDADE para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Documento: 114796095 | **Despacho**

Processo nº. 6018.2024/0102585-7

I. A vista dos elementos constantes no Processo nº. 6018.2024/0102585-7, em especial o **Ateste SMS-3/PAG AÇÃO** (SEI 111457317) desta Pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS**,** à empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0015-30, pessoa jurídica de direito privado,** em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 051/2024** (SEI 097249966), consubstanciado pela **Nota de Empenho nº 16177/24** (SEI 111186595), referente a **Ordem de Fornecimento nº. 578/24-1** (SEI 111186638), a penalidade de multa no valor de R$ 259,20 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o valor da **Nota Fiscal nº. 626.076** (SEI 111186872) e a penalidade de multa no valor de R$ 22,83 (vinte e dois reais e oitenta e três centavos) correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor da Nota Fiscal nº 601.984 (SEI 111186872), com fundamento no item 2.2.1 e 2.2.3 Cláusula Segunda do Anexo da Nota de Empenho e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS.3/DIRETORIA/PENALIDADE** para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Documento: 114741087 | **Despacho**

Processo nº. 6018.2024/0083055-1

I. A vista dos elementos constantes no Processo nº. 6018.2024/0083055-1, em especial o **Ateste SMS-3/PAG AÇÃO** (SEI 111318213) desta Pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos termos da competência delegada pela Portaria nº 890/2013-SMS**,** à empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02, pessoa jurídica de direito privado,** em razão do atraso injustificado na entrega dos produtos adquiridos através da **ATA DE RP nº. 673/2023-SMS.G** (SEI 108298440), consubstanciado pela **Nota de Empenho nº 46972/24** (SEI 111317774), referente a **Ordem de Fornecimento nº. 1005/24-1** (SEI 111317774), a penalidade de multa no valor de R$ 26.17 (vinte e seis reais e dezessete centavos) correspondente a 19% (dezenove por cento) sobre o valor da **Nota Fiscal nº. 944.468** (SEI 108298484) e a multa de 20% sobre a parcela não entregue, caracterizando a Inexecução Parcial, no valor de R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos), somando-se o valor total da multa em R$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no item 8.4.3 e item 8.4.2 da Cláusula Oitava da ATA DE RP e no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Outrossim, fica a contratada **NOTIFICADA** do prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de eventual recurso, devendo ser protocolado no endereço eletrônico: dsuprisms3@prefeitura.sp.gov.br.

III. PUBLIQUE-SE.

A seguir, à **SMS.3/DIRETORIA/PENALIDADE** para as anotações pertinentes e adoção das providências subsequentes cabíveis.

Documento: 114737223 | **Despacho**

Processo nº 6018.2024/0109904-4

I. A vista dos elementos constantes nestes autos, em especial a manifestação do Ateste (SEI 112268330) e da Assessoria Jurídica desta pasta, que acolho como razão de decidir, **APLICO** nos

Assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil, nos termos do Decreto 62.177 de 24/02/2023, por ANGELO ANTONIO TIBURCIO MOTA - RF 727.806-3, em 27/11/2024 11:40